



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 1.931

DE 22 DE outubro DE 2003.

CONSTITUI COMISSÃO PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 07/03, QUE TEM POR OBJETO O "PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA" – CN N. 003/2002 – FEEMA/BID.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

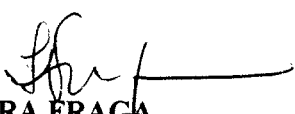
Art.1º Constitui Comissão para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n. 07/03, que tem por objeto o "Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara" – CN n. 003/2002 – FEEMA/BID.

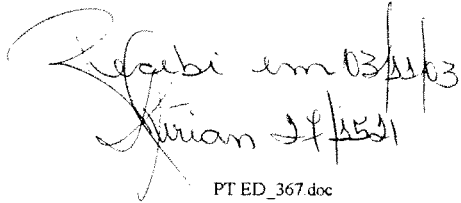
Art.2º Designar, SUZANA CLÁUDIA MONTEIRO DE BARROS, Engenheira, matrícula 360908-8, VERÔNICA DA MATTA, bióloga, matrícula 0360874-2, da SERLA; DIONÊ MARIA MARINHO CASTRO, Analista Ambiental/Geógrafa, matrícula 0861074-3, DAVID BESERRA LESSA, engenheiro, matrícula 890030-0, da SEMADUR; ADERSON MARQUES MARTINS, Geólogo, matrícula 400573-2, do DRM; MAURÍCIO FRANCISCO SOARES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula 3627092-4 e JOSÉ LUIS OLIVEIRA CARDOSO, Economista, matrícula 27/0213-8, da FEEMA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, de acordo com a Concorrência Nacional n. 003/2002, cujo Contrato FEEMA n. 07/03, assinado em 30/09/2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 14/10/2003, conforme Processo n. E-07/201.331/2002.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente


PT ED_367.doc